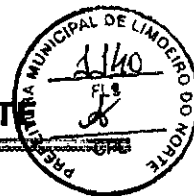




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.2704-003SEMEB**


Às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 (Quatro) do mês de Junho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente o Pregoeiro: Francisco Valter Nogueira Lima, e sua Equipe de Apoio composta por Ana Adilia Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial nº 2018.2704-003SEMEB, e Lei nº: 8666/93 c/c Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**. O Pregoeiro recebeu os documentos relativos à Habilitação e propostas dos interessados e prezou por sua total inviolabilidade, verificando a presença de 06 (seis) licitantes, empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Antonio Claudio Batista Nobre, **DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, representada pelo Sr. Francisco Erivaldo Rodrigues Ferreira, **NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, representada pelo Sr. José Stenio Da Silva, **JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Francisco Junior Araújo, **SW DE LIMA CARDOSO - ME**, representada pelo Sr. Francisco José Nunes Da Silva, **F & D COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, representada pela Sra. Maria Edileusa França Sipriano. Foi averiguada a documentação relativa aos credenciamentos dos licitantes presentes acima mencionados, constatando que os mesmos encontram-se credenciados com os seus representantes acima mencionados, estando de acordo com as cláusulas do edital, em seguida foi realizada a abertura do documento de proposta onde o pregoeiro informou que a licitação seria julgada **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo a Licitação dividida por 21 LOTES, onde os licitantes acima identificados apresentaram valores para os lotes, **SW DE LIMA CARDOSO - ME** pelo valor global dos LOTES 1 AO 21, **F & D COMERCIO E DISTRIBUIDORA** apresentou valor global para os LOTES 1 AO 21, **NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** apresentou valor global para os LOTES 7, 8, 15, 16, 18 E 19, **JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** apresentou valor global para os LOTES 1 AO 19, **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME** apresentou valor global para os LOTES 4, 5, 6, 7, 10 E 12, **DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** apresentou valor para os LOTES 20 E 21, o pregoeiro então classificou as propostas, passando assim para a fase de lance, como mostra mapa de preço de lances em anexo, prosseguiu-se com o certame passando para a abertura dos documentos de **HABILITAÇÃO**, onde constatou-se que as empresas **F & D COMERCIO E DISTRIBUIDORA** E **SW DE LIMA CARDOSO - ME**, encontram-se inabilitadas, motivos da inabilitação da **SW DE LIMA CARDOSO - ME**, item 6.4.4 **CND ESTADUAL VENCIDA**, 6.2.3 **FOTOGRAFIAS DA FACHADA E AREAS EXTERNAS E INTERNAS** e item 6.2.4 **Lista de Procedimento Operacional - POP'S** e a empresa **F & D COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, Por não apresentar os itens: 6.1.5. **falência com data vencida**, 6.5.2.1 **alínea 'b' termo de abertura e encerramento do**



balanço, CRP do profissional de contabilidade; item 6.5.2.4 - índices do balanço; 6.6.1 falta contrato e nota fiscal do referente ao atestado de capacidade técnica; 6.2.3. falta as fotografias da fachada interna acompanhada de comprovante de endereço atualizado; 6.2.4. falta a lista de procedimentos padronizados (ROPS) como também falta as declarações do itens 6.7.1 ao 6.7.4, a representante da empresa F & D saiu antes mesmo do certame ser encerrado, sem motivos ou justificativas. Estando as empresas **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA, DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP E JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, encontram-se **HABILITADAS** de acordo com o edital, declarando-as assim vencedoras do certame. O lote 09 foi adjudicado para a empresa **JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, pois na especificação consta que o pacote é de 200g na coleta, perguntado aos presentes se teriam a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão com fulcro no Art 109 da Lei 8.666/93, o representante da empresa **SW DE LIMA CARDOSO – ME**, disse positivamente que tem intenção da interposição de recurso ficando desde já aberto o prazo de 03(Três) dias. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 04 de Junho de 2018.

  
VALTER NOGUEIRA LIMA  
Pregoeiro

  
ANA ADILIA MAIA  
Equipe de Apoio

  
JOSE CELSO DE ARRUDA  
Equipe de Apoio


  
ANTONIO FLAVIO ROBERTO NOLAS  
MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E  
ALIMENTOS LTDA

Licitante

  
FRANCISCO EIVALDO RODRIGUES  
DURASOL COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES

Licitante

  
VALTER NOGUEIRA LIMA  
NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI – EPP

Licitante

  
JE COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA – ME

Licitante

  
JOSE NUNO DA SILVA  
SW DE LIMA CARDOSO – ME

Licitante